



PROJETO DE LEI Nº. 9

19 de fevereiro de 2024



“Institui no município a Campanha “Janeiro Branco”, mês de conscientização à Saúde Mental”.

Art. 1º Fica instituída no Município a Campanha “Janeiro Branco”, mês de conscientização à Saúde Mental, a ser realizada anualmente e dedicada a ações preventivas visando a difusão da saúde mental.

Parágrafo único. A Campanha “Janeiro Branco” integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo:

I- estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II- promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;

III- incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 2º As atividades provenientes da Campanha “Janeiro Branco” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas ligadas ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 19 de fevereiro de 2024.

Vereador Autor **LELO PAGANI**
PSDB



PROJETO DE LEI Nº. 9

19 de fevereiro de 2024



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo trazer, para o plano normativo, a questão da saúde mental como medida a ser priorizada, debatida e estruturada pelas políticas públicas do município de Botucatu, diante da sua relevância e protagonismo assumidos nesse início de século na área da saúde.

Em uma época em que as taxas de suicídio, depressão e ansiedade têm crescido de forma exponencial em todo o mundo, a Campanha “Janeiro Branco” justifica-se como importante ação preventiva em relação a essas graves questões e, fundamentalmente, como necessária campanha voltada à promoção de mais saúde mental nas vidas das pessoas e na universalização dos conhecimentos relacionados a esse objetivo.

Por derradeiro, em razão da relevância do tema tratado no presente projeto de lei, somada à mudança de paradigma da questão relativa à saúde mental, em virtude de seu protagonismo dentre as “novas doenças do século XXI”, a discussão do tema é dever indeclinável do Poder Público na sua constitucional função de promoção da saúde e bem-estar da população.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Casa de Leis, por sua importância e alcance social, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 19 de fevereiro de 2024.

Vereador Autor **LELO PAGANI**
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=NZCWXY938GA0490Z>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NZCW-XY93-8GA0-490Z

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - NZCW-XY93-8GA0-490Z -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>